



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 846, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

SF/21575.71697-81 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a síndrome de Irlen e sua possível interferência no aprendizado.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a síndrome de Irlen e sua possível interferência no aprendizado.

Nesses termos, requisita-se:

1. Se o Ministério da Educação tem registros ou dados estatísticos, informações referentes à questão da síndrome de Irlen no país? Especialmente na educação básica e secundária? Se sim, quais as providências que a Pasta tem realizado para detecção dos casos e consequentes sugestões e/ou encaminhamentos dos alunos para tratamento?
2. Se o Órgão envida esforços junto ao Ministério da Saúde para a verificação de possíveis métodos para diagnóstico e tratamento da síndrome de Irlen pelo SUS?
3. No contexto escolar, a síndrome em tela compromete a manutenção de atenção, memorização e compreensão do texto pelo aluno que apresenta a condição de Irlen?

4. A síndrome pode levar o aluno a reduzir a sua tolerância e o tempo de exposição à atividade de leitura?
5. O aluno com sinais de Irlen pode ter dificuldades no aprendizado ou passar por transtornos de déficit cognitivo?
6. Que segundo os portadores, o brilho ou reflexo do papel branco contra o texto seja sob luz natural ou fluorescente, causa irritabilidade, sensação de movimentação das letras, tornando a leitura fragmentada e lenta. Se essa situação, quando identificada pelo professor, é analisada e acompanhada em sala de aula ou levada ao conhecimento da direção da escola?
7. O Órgão tem conhecimento de alunos que fizeram tratamento com a utilização de lentes especiais coloridas? Se os que usaram tal recurso tiveram melhor desempenho escolar após ou durante o tratamento?
8. Se a não identificação da síndrome e o seu tratamento pode acarretar ao aluno consequências, tais quais: discalculia, disgrafia e outras que interferem no aprendizado ou desenvolvimento escolar?
9. Tendo em vista que as lentes coloridas mormente são fabricadas em serviços de saúde privados, o MEC tem encaminhado essa questão ao Ministério da Saúde, sugerindo ao SUS estudar a situação e oferecer tratamento aos alunos que sofrem da síndrome, especialmente os da rede pública de ensino?
10. Se assunto tem sido discutido amplamente com a área técnica do MEC buscando alternativas para auxiliar os alunos que apresentam a síndrome? Ou se o Órgão tem pautado a questão perante a área técnica do Ministério da Saúde?

JUSTIFICAÇÃO

Destacamos, inicialmente, que a síndrome de Irlen, também conhecida como síndrome da sensibilidade escotópica, é uma disfunção do sistema magnocelular, que estabelece o tempo de duração de cada fixação ocular, além do direcionamento dos movimentos sacádicos (entre os pontos de fixação e entre as pausas). Uma dificuldade no sistema magnocelular visual leva a uma menor estabilidade da fixação ocular na letra ou na palavra, com consequente desconforto progressivo e estresse visual.

A síndrome se caracteriza como um transtorno visual relacionado com alterações na percepção luminosa pelo cérebro, cujas alterações podem gerar enxaqueca, desconfortos visuais, e dificuldades de aprendizado.

Saliente-se que pesquisadores têm levantado a hipótese de que esta síndrome seja responsável por um número significativo de casos de problemas escolares, o que traz consequências terríveis para o futuro da criança acometida, podendo gerar inicialmente desinteresse pelos estudos, abandono escolar, e por fim, baixa empregabilidade e alto risco social.

Reforçamos por fim, que esta doença pode ter impacto relevante na qualidade de vida e potencial acadêmico de pacientes. Por isso é importante que o Ministério da Educação esclareça que ações têm adotado no tocante ao assunto em tela, enviando ao Senado as informações solicitadas e/ou outras que julgar pertinentes ao tema em comento.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a síndrome de Irlen e sua possível interferência no aprendizado.

Sala das Sessões, 9 de março de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Senador

|||||
SF/21575.71697-81 (LexEdit)